



## Minuta de Termo de Contrato

**Processo Eletrônico 23344.000892.2022-77**

**Dispensa de Licitação 12/2022**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº  
XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS  
INCONFIDENTES, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS/ IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, com sede no(a) Praça Tiradentes, 416, na cidade de Inconfidentes/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1307, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.106.786-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade MG-XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo original nº 23344.000892.2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 12/2022, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:**



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Aquisição com fornecimento parcelado de placas de inauguração em aço inox, para atender as necessidades do Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A Contratada fornecerá o objeto parceladamente conforme quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, à proposta vencedora e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**1.4.** As especificações do objeto de contratação devem seguir os parâmetros abaixo descritos:

Item	Especificação	Unid. Fornec.	Qtde.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Placa de inauguração externa, fabricada em aço inox, gravada em baixo relevo, medindo 0,8x400x600mm.	Unidade	10	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total estimado para a contratação dos itens é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devendo a entrega ocorrer de acordo com a demanda do setor responsável.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**4.1.1.** Gestão/Unidade: 26412/158305



**4.1.2.**Fonte: 8100000000

**4.1.3.**Programa de Trabalho: 170925

**4.1.4.**Elemento de Despesa: 339030-44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

**4.1.5.**PI: V2ORLP01MCN

**4.2.**No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes poderão correr à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.**O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram – se definidos na cláusula 10 do Termo de Referência .

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**6.1.** As condições de garantia para os materiais fornecidos devem se dar conforme estabelecido na cláusula 12 do Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.**As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nas cláusulas 5 e 6 do Termo de Referência

## **8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1.**As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na cláusula 13 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**9.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**9.1.1.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

**9.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

**9.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.**Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.**Indenizações e multas.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pouso Alegre – Justiça Federal.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Inconfidentes/MG, XX de XXXXXXXXX de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Luiz Flávio Reis Fernandes

Diretor-Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus  
Inconfidentes

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

# Documento Digitalizado Público

## Minuta Contrato

**Assunto:** Minuta Contrato  
**Assinado por:** Wagner Roberto  
**Tipo do Documento:** (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Contrato  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Roberto Pereira, DIRETOR - CD3 - IFS - DAP-INC**, em 14/06/2022 13:04:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 273489

**Código de Autenticação:** 138f9c7dc1

